

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO 02/2026

PROCESSO: 465/2025

LOCAL: <https://puclicacoes.previspa.rj.gov.br/chamamento>

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro da Aldeia – Previspa, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO**, a ser conduzido pela Comissão Especial para Avaliação dos Bens Móveis do Previspa, conforme Portaria nº 42, de 29 de abril de 2025, para habilitação de donatários para recebimento de bens móveis e inservíveis de propriedade desta Autarquia, conforme o edital e seus anexos.

O presente Processo de Seleção tem como base legal o artigo 76, II, “a” c/c artigo 79 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser retirado a partir da publicação até 15 dias corridos após aquela data, no Instituto situado a Rua Lourival Araujo de Mattos n.66 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:00h, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos, estando, também, disponível no seguinte endereço eletrônico: adminitracao@previspa.rj.gov.br.

1. DO OBJETO.

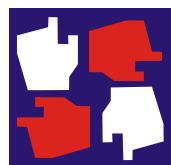
1.1 O objeto deste Edital compreende a doação de bens móveis inservíveis, classificados como irrecuperáveis, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos em lei, ainda, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Setor de Patrimônio, recebe todos os bens patrimoniais em desuso por este Instituto, acondicionando-os em nosso pátio, onde são avaliados pela Comissão Especial para Avaliação dos Bens Móveis do Previspa, que emitiram o laudo para inclusão dos bens inservíveis em processo de alienação com as devidas justificativas.

Endereço: Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ

Telefone: (22) 2621-8929



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

2.2. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como a prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

2.3. A Comissão Especial para Avaliação dos Bens Móveis do Previspa realizou avaliação dos bens considerados inservíveis, considerados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, foram atestados como inviáveis de manutenção e sem condições de uso. Entretanto, por se tratar de bens públicos, não podem ser somente descartados.

2.4. Atualmente os bens estão acondicionados no nosso pátio, não tendo mais a finalidade para as quais foram adquiridos, desta forma, não há motivos para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, e, conseqüentemente, gerando um gasto à Administração Pública, devendo, portanto, serem retirados do patrimônio público por intermédio do desfazimento desses bens.

2.5. A Administração, ciente de que deve atender ao interesse público de modo eficiente, não podendo valer-se de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem prevê a Lei nº 8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade, razão pela qual demonstra-se necessária a doação desses bens.

2.6. Os bens serão descartados de acordo com as normas de sustentabilidade, buscando o menor impacto possível.

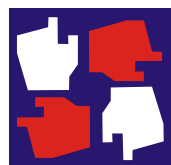
3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens estão relacionados no termo de referência e seus anexos e serão doados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo donatário, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4. DO PEDIDO DE DOAÇÃO

4.1. Os pedidos de doação deverão ser dirigidos à Sede do Previspa, ou através da Diretora Administrativa, pelo endereço eletrônico: administracao@previspa.rj.gov.br com a indicação do número do Edital, conforme modelos constantes no Anexo II do Termo de Referência e no Anexo III - Formulário de Manifestação de Interesse.

Endereço: Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ
Telefone: (22) 2621-8929



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

4.2. Caberá à Diretoria Administrativa receber o(s) pedido(s) de doação(ões), registrar em documento próprio ou no mesmo expediente do pedido, a data e horário que este lhe foi entregue.

4.3. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, em lote único, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontram.

4.4. O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os documentos estipulados na cláusula 5 do Termo de Referência.

5. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

5.1. Os bens estarão expostos para visitação pública, entre os horários das 09:00 às 11:30, e das 14:00 às 16:30, no endereço a seguir indicados: Rua Lourival Araujo de Matos n. 66- Centro São Pedro da Aldeia.

5.2. Os bens doados deverão ser retirados pelos donatários nos endereços de localização indicados no item 5.1.

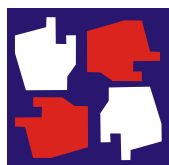
5.3. O prazo para a retirada dos bens doados não poderá exceder 15 (Quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Doação, constante do Anexo II do Termo de Referência, nos seguintes horários: das 09:00 às 11:30, e das 14:00 às 16:00, juntamente com a apresentação do Termo de Doação.

5.4. Caso os bens não sejam retirados no prazo fixado, serão destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos na cláusula 7 deste Edital.

5.5. O donatário assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens doados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

5.6. Somente poderão ser retirados os lotes completos, sendo vedada a retirada de itens avulsos, e em caso não concluída a retirada total, a entidade se sujeitará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7. Após a retirada e concluída a doação, em nenhuma hipótese será admitida a devolução dos bens retirados.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

5.8. No ato da doação, o donatário aceitará todas as condições para doação constantes no Edital, e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual será amplamente divulgado, com publicação no site oficial do Previspa, Boletim Informativo do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.9. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do chamamento, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

5.10. De acordo com o presente edital, pretende-se doar os bens móveis, classificados com irrecuperáveis relacionados e avaliados no Anexo I do Termo de Referência, sendo os referidos bens inservíveis.

5.11. A doação será efetivada mediante Termo de Doação com a baixa no inventário de bens do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro da Aldeia – Previspa.

5.12. Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO

6.1. O prazo para a manifestação de interesse pela doação será de 15 (quinze) dias corridos, iniciando-se no dia de publicação do edital e encerrando-se no 15º dia, podendo se habilitar as interessadas, procedendo a entrega, pessoalmente, das documentações no Atendimento e Protocolo deste Instituto ou através do endereço eletrônico: administracao@previspa.rj.gov.br,

6.2. Poderão participar as pessoas jurídicas de direito público e privado, abaixo elencadas:

6.2.1. Órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Estado do Rio de Janeiro;

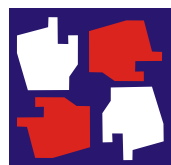
6.2.2. Órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro;

6.2.3. Órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional da União, do Distrito Federal e dos demais Estados e Municípios da federação; e

6.2.4. Instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Poder Executivo, instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e Organizações

Endereço: Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ

Telefone: (22) 2621-8929



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

da Sociedade Civil de Interesse Público.

6.2.5. Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6.3. Os interessados deverão apresentar manifestação de interesse dos bens a este Instituto, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência. A manifestação deverá indicar o número do Edital, conforme modelo constante no Anexo III - Formulário de Manifestação de Interesse dos Bens para Doação do Termo de Referência.

6.4. Caberá à este Instituto receber o pedido de doação, registrar em documento próprio ou no mesmo expediente do pedido, a data e o horário que este lhe foi entregue, conforme dispuser o Edital.

6.5. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação em lote único, implicará a aceitação de todos os itens constantes em cada lote e no estado de conservação em que se encontram, não sendo permitida a manifestação por itens.

6.5.1. Poderá a interessada manifestar interesse em lote único.

6.6. O interessado deverá encaminhar juntamente com a manifestação de interesse, os documentos exigidos no item 6.12.1.

6.7. O prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação constante no item 6.12.1, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia da publicação do Edital.

6.8. A solicitação de manifestação de interesse dos bens deverá ocorrer para cada em lote único, ou seja, o donatário não poderá requerer bens de forma individual, somente o lote em sua totalidade.

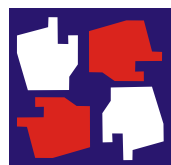
6.9. Maiores informações, acerca da visita, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, pelo endereço eletrônico patrimonio@previspa.rj.gov.br vinculado à Diretoria Administrativa, através do e-mail: adminitracao@previsparj.gov.br.

6.10. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.10.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a

Endereço: Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ

Telefone: (22) 2621-8929



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

seguinte documentação:

6.10.1.1. Das pessoas jurídicas de direito público:

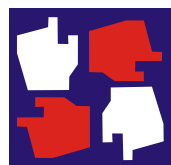
- a)** Anexo III – Manifestação de Interesse, do Termo de Referência;
- b)** Indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;
- c)** Cópia de um documento com foto e da portaria de nomeação da autoridade máxima do órgão, e ou;
- d)** Cópia de um documento de identificação com foto do representante legal da pessoa jurídica;
- e)** Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei n.º 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo V deste Termo de Referência.

6.10.1.2. Das pessoas jurídicas de direito privado:

- a)** Anexo III – Manifestação de Interesse, do Termo de Referência;
- b)** Indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;
- c)** Cópia de um documento com foto;
- d)** Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei n.º 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo V deste Termo de Referência.

6.10.1.3. Das Organizações da Sociedade Civil:

- a)** Anexo III – Manifestação de Interesse, do Termo de Referência;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f)** Cópia do ato constitutivo atualizado ou documento equivalente da OSCIP, devidamente registrado em órgão oficial;
- g)** Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça; e
- h)** Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei n.º 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo V deste Termo de Referência.

7. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. As solicitações de doação dos bens serão classificadas de acordo com o tipo de entidade solicitante conforme a ordem de preferência estabelecida abaixo:

- a)** Pessoa jurídica de Direito Público e Privado, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.
- b)** Entidades Pública ou Privada, pertencentes ao escopo das Organizações da Sociedade Civil.

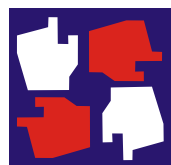
7.2. Havendo mais de um interessado do mesmo grau de preferência ou organização da sociedade civil, o desempate será feito de acordo com a ordem cronológica de manifestação de interesse protocolizado, ou seja, será dada prioridade àquele que, primeiramente, protocolou a manifestação.

7.3. Se ainda houver empate, ou seja, duas ou mais solicitações do lote, o donatário será escolhido através de sorteio entre os empatados.

7.4. O resultado com a indicação da entidade que receberá os bens será publicado no site oficial do Previspa, Portal Nacional de Contratações Públicas e Portal da Transparência no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado.

8. DOS RECURSOS

Endereço: Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ
Telefone: (22) 2621-8929



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

8.1. Qualquer interessado poderá manifestar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, sua intenção de recorrer contra ato que decidiu pelo indeferimento da inscrição ou que declarou vencedor da presente Chamada Pública, devendo apresentar suas razões de recurso em até 05 (cinco) dias corridos contados da data da divulgação da decisão recorrida, ficando os demais interessados intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2. A manifestação da intenção de recorrer, as razões de recurso e as contrarrazões deverão ser remetidas exclusivamente através do e-mail: compras@previspa.rj.gov.br

8.3 Somente serão considerados manifestações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

8.4. A Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, caso a manifestação referida no item 8.1 seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente a Interessada ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com o presente chamamento público. É vedado à comissão rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pela Interessada.

8.5. Apresentadas as razões e contrarrazões, a Comissão disporá de 05 (cinco) corridos, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

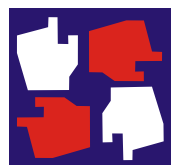
a) se acolher as razões recursais, deverá retomar o chamamento para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso.

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

8.6. Na hipótese da alínea “a” do item 8.5. deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no site eletrônico do <https://previspa.rj.gov.br/>

8.7. O recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do <https://previspa.rj.gov.br/>

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

8.9. O recurso não será conhecido caso seja apresentado fora do prazo ou por pessoa que não represente a Interessada, ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com o presente chamamento público.

8.10. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 8.1 motivada pela Interessada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do chamamento público ao vencedor.

Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

9. RETIRADA DOS BENS DOADOS

9.1. Os bens doados deverão ser retirados pelo donatário no endereço da sede do Previspa, localização indicados no item 5.1.

9.2. O prazo para a retirada dos bens doados não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Doação, nos seguintes horários: das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, com a apresentação do Termo de Doação, estando autorizada a retirada parcial dos bens.

9.3. Caso os bens não sejam retirados no prazo fixado, serão destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos no termo de referência.

9.4. O donatário assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens doados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada.

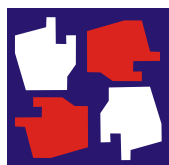
10. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos

ANEXO I



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO.

ARTHUR DE AGUIAR
MOTA:03884580701

Assinado de forma digital por
ARTHUR DE AGUIAR
MOTA:03884580701
Dados: 2026.08.13 10:33:31 -03'00'

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS
Diretor Superintendente do Previspa